



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MEM 7500/2022

DECRETO Nº 2.050, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **SUPERAVIT FINANCEIRO** na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 2.504.519,48 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO

05.03 - FDO. DESENV. EDUC. BASICA (FUNDEB)

3698 - 05.03.12.361.2001.2.303.319011.92.2642021 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.045.960,00

06 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

3727 - 06.01.13.392.3006.2.404.339039.91.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
450.000,00

15 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

15.03 - GUARDA MUNICIPAL- FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

3729 - 15.03.06.181.8005.2.267.339039.93.1000155 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
3730 - 15.03.06.181.8005.2.267.339030.93.1000155 - MATERIAL DE CONSUMO 4.559,48

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 2.504.519,48

C) DOS SUPERÁVITS FINANCEIROS: TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO: 2.504.519,48

Art. 2º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3.621, de 13 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; na Lei nº 3.647, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2022; e, na Lei nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Porto Ferreira aos 26 de abril de 2022.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO